



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 501 /2006

De 04 de Ago 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CONTRATAÇÕES COM PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

A Prefeita Municipal de Tomar do Geru, Estado Federado de Sergipe, de conformidade com o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, e, ainda, considerando a necessidade iminente de pessoal temporário para fazer andar a máquina administrativa.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal proceder a contratações com prazo não superior a 31 de dezembro de 2006, para atender às necessidades de interesse público, nas áreas elencadas e quantificadas nas tabelas de I a IV constantes do ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único – Presentes a conveniência, oportunidade e o excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá prorrogar por Decreto o prazo autorizado no *caput*.

Art. 2º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal proceder, por meio de Decreto Executivo Municipal, à fixação do limite salarial mensal para as contratações referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecidas as suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - As contratações referidas no art. 1º desta Lei reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2006.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de Ago de 2006.


IARA SOARES COSTA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO I

TABELA I

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
04(QUATRO)	MÉDICO(A)

TABELA II

UNIDADE MISTA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO.	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
07 (SETE)	MÉDICO(A) PLANTONISTA

TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
01 (UM)	ENGENHEIRO(A)

TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
01(UM)	PSICÓLOGO(A)

IARA SOARES COSTA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal proceder a contratações com prazo determinado sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 02 / 08 / 2006.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 04 / 08 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar n.º 504/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 / 08 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 04 / 08 /2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria n° 179/05